Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA Nº 66, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Inclui o inciso XXXVIII ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, para atribuir ao Prefeito a competência de enviar à Câmara o balancete das festas municipais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXXVIII ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia, com a seguinte redação:

"Art.51. .....

.....

XXXVIII – enviar à Câmara o balancete das festas municipais realizadas pela Prefeitura Municipal, em até sessenta dias após o respectivo encerramento."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompeia, em 24 de outubro de 2019.

Marcio Rogério Caffer
Presidente

Valdir Cervelin
1º Secretário

Adriana Dias Ferreira Borrasca
2ª Secretária

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

Juliana Zanquetin da Silva Chicarelli
Diretora de Secretaria